



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE SEM DISPUTA
DISPENSA ELETRÔNICA ____/2024
NUP: 64675.000903/2024-16

Em exposto a inibição do caráter competitivo e a omissão do chamamento de propostas para a referida dispensa eletrônica, é necessário a adoção deste órgão a modalidade sem disputa.

A presente contratação de serviço de confecção de bordados se dá em função de não possuirmos nenhum contrato ou ata vigente, no qual somos gerenciadores e ou participantes. Torna-se imprescindível a realização desse serviço, tendo em vista que é necessária para fornecermos o fardamento completo para os recrutas recém incorporados nesta Organização Militar. A realização do serviço de confecção de bordados se torna inviável a prestação por parte de empresa que não seja local, uma vez que, a empresa deverá retirar na OM as camisetas e os Sutaches. Sendo assim, esta Organização Militar tem necessidade da realização do serviço com urgência, sendo mais vantajoso a contratação de serviço com fornecedores locais, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022.

Por fim, o valor reduzido da contratação se dá por menos de 1/4 do limite para dispensa de licitação conforme elenca o Art. 20 da Instrução Normativa nº 67/2021, de 08 de julho de 2021, que regula o uso do sistema de dispensa eletrônica.

Bagé – RS, 06 de março de 2024


CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO – Maj
Ordenador de Despesas do 3º Regimento de Cavalaria de Mecanizada



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nr ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nr : 64675.000903/2024-16

Em atenção aos termos do Artigo 72º, da Lei Nº 14.133/2021, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se por:

1.1. A presente contratação de serviço de confecção de bordados se dá em função de não possuirmos nenhum contrato ou ata vigente, no qual somos gerenciadores e ou participantes. Torna-se imprescindível a realização desse serviço, tendo em vista que é necessária para fornecermos o fardamento completo para os recrutas recém incorporados nesta Organização Militar. A realização do serviço de confecção de bordados se torna inviável a prestação por parte de empresa que não seja local, uma vez que, a empresa deverá retirar na OM as camisetas e os Sutaches. Sendo assim, esta Organização Militar tem necessidade da realização do serviço com urgência, sendo mais vantajoso a contratação de serviço com fornecedores locais, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022. Necessário ressaltar que o da 3º R C Mec não dispõe de maquinário para realizar o serviço de bordados.

1.2. Assim sendo se optou pela utilização da modalidade de Dispensa Sem Disputa, em sua forma eletrônica, pois os materiais a serem contratados podem ser enquadrados como bens comuns.

Quartel em Bagé, RS, 06 de março de 2024.

CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA **BRANDÃO** - Maj
Ordenador de Despesas da 3ª Regimento de Cavalaria de Mecanizada



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº : 64675.000903/2024-16)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de medicamento manipulado para animal da união, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAT SEV	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE CONFECÇÃO SUTACHES	10030	Und	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
2	SERVIÇO CONFECÇÃO BORDADOS	10030	Und	480	R\$ 3,85	R\$ 1.848,00
VALOR TOTAL (R\$)						R\$ 3.948,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da homologação da contratação direta e uma vez finalizada a entrega, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 3.948,00** (três mil, novecentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Contratação de baixo valor a ser entregue em única parcela.

4.4. Em havendo divergência entre as descrições de material abaixo e a descrição constante do Sistema Comprasnet prevalecerá a descrição da tabela do **item 1.1**. Tal ocorre devido ao fato de o Comprasnet em alguns casos apresentar descrições preestabelecidas, as quais nem sempre correspondem exatamente ao material pretendido pelo órgão licitador. Portanto, por ocasião do cadastro no Comprasnet

do material ofertado, o licitante deverá seguir estritamente a descrição de itens supracitada (e não a do Comprasnet, pelos motivos apresentados).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. Os bens deverão ser **retirados e entregues** no seguinte endereço: Avenida Espanha – nº 64 – Tarumã, Bagé – RS, durante os horários de funcionamento de segunda a quinta-feira (das 08:00hr as 12:00 e 13:30hr as 17:00hr) e sexta-feira (das 08:00hr as 12:00hr).

5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo

hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).
 - 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).
- 7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. **Habilitação Jurídica**

- 8.12.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

- 1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

- 1.4.1. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU

1.4.1. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.4.1. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

1.1.1. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

1.1.1. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

1.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

1.1.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.1.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1050000142;

Programa de Trabalho: 171502;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: IXAPFUNADOM;

E também;

Gestão/Unidade: 00001;

Fonte de Recursos: 1050000142;

Programa de Trabalho: 171502;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: IXAPFUNADOM;

Bagé - RS, 06 de março de 2024



JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA – 2º Ten

Encarregado do Setor de Material

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Aprovo o presente Termo de Referência.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping strokes that form a cursive script.

CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO – Maj

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMS – 6ª DE – 3ª BDA C MEC

3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

3º Regimento Auto Metralhadoras de Cavalaria/1943

(REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA ____/2024

NUP: 64675.000903/2024-16

3º RCMEC (160363)

Em conformidade com o disposto no Art. 75 da Lei 14.133/21, faço a abertura nesta data, do processo administrativo referente à dispensa de licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no **Termo de Referência**, conforme despacho do OD, de 06 de março de 2024.

Bagé – RS, 06 de março de 2024

JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA - 2º TEN

Encarregado do Setor de Materiais

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 3ª DE – 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. Justificativa da necessidade de aquisição, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A presente contratação de serviço de confecção de bordados se dá em função de não possuirmos nenhum contrato ou ata vigente, no qual somos gerenciadores e ou participantes. Torna-se imprescindível a realização desse serviço, tendo em vista que é necessária para fornecermos o fardamento completo para os recrutas recém incorporados nesta Organização Militar. A realização do serviço de confecção de bordados se torna inviável a prestação por parte de empresa que não seja local, uma vez que, a empresa deverá retirar na OM as camisetas e os Sutaches. Sendo assim, esta Organização Militar tem necessidade da realização do serviço com urgência, sendo mais vantajoso a contratação de serviço com fornecedores locais, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022.

2. Quantidade de material a ser contratado.

As quantidades foram definidas de acordo com as necessidades estipuladas pelo Fiscal Administrativo do 3º R C Mec, militar responsável pela reforma das dependências.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a entrega do material.

Prazo de 3 (três) dias a contar do recebimento da nota de empenho. Tendo início de uso imediato posterior a entrega.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização.

FUNÇÃO	NOME
Presidente	JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA– 2ºTEN

Quartel em Bagé-RS, 06 de março de 2024.



JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA - 2º TEN
Chefe do Almoxarifado



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMS - 3ª DE - 3ª Bda C Mec

3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO

(3º Regimento de Auto Metralhadoras de Cavalaria /1943)

REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA

ESTUDOS PRELIMINARES

Em atenção ao artigo 7º da Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, esta equipe de planejamento da contratação, elabora os estudos preliminares conforme os tópicos que seguem.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO

A presente contratação de serviço de confecção de bordados se dá em função de não possuímos nenhum contrato ou ata vigente, no qual somos gerenciadores e ou participantes. Torna-se imprescindível a realização desse serviço, tendo em vista que é necessária para fornecermos o fardamento completo para os recrutas recém incorporados nesta Organização Militar. A realização do serviço de confecção de bordados se torna inviável a prestação por parte de empresa que não seja local, uma vez que, a empresa deverá retirar na OM as camisetas e os Sutaches. Sendo assim, esta Organização Militar tem necessidade da realização do serviço com urgência, sendo mais vantajoso a contratação de serviço com fornecedores locais, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2022.

2. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários ao atendimento de necessidades são:

- a. Empresa especializada capaz de atender as demandas da Administração, dentro do quantitativo e qualidade exigida;

- b. Empresa especializada na venda em compatibilidade com o objeto requisitado, conforme estabelecido no Termo de Referência; e
- c. A contratação requer que o fornecedor exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.
- d. Empresas capacitadas de realizar o serviço sem a subcontratação.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

Esta Memória de Cálculo foi redigida com base na prescrição médica anexa a este instrumento. Todas as quantidades inseridas na requisição foram inseridas com base nas necessidades reais.

4. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de mercado de acordo com a IN SEGES/ME Nº 65, de 07 de julho de 2022.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrangente se dá para o fornecimento de fardamento completo para os recrutas recém incorporados nesta Organização Militar. A contratação direta permitirá a prestação do serviço de forma imediata.

6. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Não há necessidade de parcelamento do objeto.

7. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não é o caso.

8. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em face do exposto, e sob análise de todos os aspectos atinentes aos estudos preliminares, atendendo a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, esta equipe de planejamento devidamente nomeada pela autoridade competente é de parecer favorável a necessidade do objeto e declara viável a contratação de empresas para realização da contratação acima descrita.

Quartel em Bagé-RS, 06 de março de 2024.



JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA – 2º TEN

Presidente da Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª DE - 3ª BDA C MEC
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento de Auto Metralhadas de Cavalaria/1943)

TERMO DE ABERTURA

Faço a abertura, nesta data, do processo referente a contratação de serviço, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas.

Bagé, RS, 06 de março de 2024.

Assinatura manuscrita de João Pedro Behenck Varella.

JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA – 2º Ten
Encarregado Pelo Setor de Material



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 6ª D E - 3ª Bda C Mec
3º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(3º Regimento Auto Metralhadoras de Cavalaria/1943)
REGIMENTO FORTE DE SANTA TECLA
RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

1. **Objeto:** Contratação de serviço de confecção de bordados.

2. **PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** 06 de março de 2024.

3. **METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de ()
Média () Mediana (X) Menor Preço () Outra: _____ (Feita
por meio de empresa da região para atender a demanda prontamente)

4. **FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

(X) I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>), SAG 2ªICFex (<http://sag.2icfex.eb.mil.br>) e/ou Comprasnet;

- CONFORME PESQUISA DE PREÇOS EM ANEXO.

() II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

() III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa ou outra justificativa.

(X) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de

antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
BORDADO CAMISETAS	ST DA ROCHA	94.099.157/0001-60	Av. Espanha, 133	53 999684919	06/03/24	3,85
SUTACHE BORDADO						6,00

() Outros Critérios: ---

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 3948,00 (Três mil e novecentos e quarenta e oito reais)
---------------------	---

Tendo em vista a premissa de tempo, bem como a peculiaridade do material, o que torna inviável a execução por empresa distante, sendo priorizado empresa local para realizar o serviço, no que tange também ao frete e também na locomoção do referido tipo.

6. **ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Bagé-RS, 06 de março de 2024.



JOÃO PEDRO BEHENCK VARELLA – 2º Ten
Encarregado pelo Setor de Material



ST Rocha Artigos Militares
rochabage18@gmail.com
Fone: 053999684919

Orçamento número 1979

DADOS DA VENDA

 Cliente:
 Telefone:
 E-mail:
 Endereço:

 Data: 06/03/2024
 Situação: Orçamento
 Vendedor: Rocha

ITENS DA VENDA

Tipo	Descrição	Preço unit.	Quant.	Desconto	Total
Produto	Serviço de confecção de bordados em camiseta camuflada e camiseta de TFM	3,85	480	0,00	1.848,00
Produto	Serviço de confecção de sutache bordado com nome de guerra e nome da OM	6,00	350	0,00	2.100,00
TOTAL			830	R\$ 0,00	R\$ 3.948,00

FINANCEIRO

Resumo do financeiro:
A vista, no valor de R\$ 3.948,00

ST DA ROCHA
CNPJ: 94.099.157/0001-60
AV. ESPANHA, 133 - BAGE-RS

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
24/2024	160363	Rascunho	JOAO PEDRO BEHENCK VARELLA

Título: BORDADOS CAMISETAS

Observações:

Total de itens cotados: 1 Valor total da pesquisa de preços: R\$ 2.649,6000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item			Unidade de Fornecimento	Quantidade			
10030 - Confecção - Bordado - Aviamento de Roupa / fardamento / camiseta			UNIDADE	480			
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coeficiente de Variação: 31,0622%				
R\$ 3,9000	R\$ 6,0807	R\$ 5,5200	Desvio Padrão: 1,8888				
			Maior Preço: R\$ 9,7000				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	576	UNIDADE	R\$ 4,0000	05/03/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 5,7500	05/03/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	240	UNIDADE	R\$ 5,5000	05/03/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 3,9000	05/03/2024	Sim
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1200	UNIDADE	R\$ 3,9000	05/03/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	165	UNIDADE	R\$ 7,9800	04/03/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	860	UNIDADE	R\$ 6,1100	04/03/2024	Sim
8	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	53	UNIDADE	R\$ 8,0000	04/03/2024	Sim
9	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	55	UNIDADE	R\$ 5,0000	04/03/2024	Sim
		COMANDO DA AERONAUTICA -					

10	I	Compras.gov.br	860 UNIDADE	R\$ 5,0000	04/03/2024	Sim
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	362 UNIDADE	R\$ 5,5400	04/03/2024	Sim
12	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	362 UNIDADE	R\$ 5,2200	04/03/2024	Sim
13	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 9,7000	01/03/2024	Sim
14	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	280 UNIDADE	R\$ 9,5300	01/03/2024	Sim

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 06/03/2024 14:44

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Relatório de Pesquisa de Preço

Senhor Sargento SAGAZ - 06/03/2024

MÉDIA	MEDIANA
6.80	6.80

UASG	ITEM/ PREGÃO	HOM.	INIVIG	FIMVIG	TIPO	CAT	DESCR	DESCR COMP	MARCA	UNID	FAV	UF	V. HOM.
160350	00036 00011/2022 Edital	22/03/23	04/04/23	04/04/24	Serviço	10030	CONFECÇÃO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	SUTACHE COM O NOME DA ORGANIZAÇÃO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) 3 X 14CM. CONFORME O REGULAMENTO DE UNIFORMES DO EXÉRCITO (RUE).		UNIDADE	13404282000134	RS	6,6000
160350	00035 00011/2022 Edital	22/03/23	04/04/23	04/04/24	Serviço	10030	CONFECÇÃO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	SUTACHE COM O NOME DO MILITAR (VELCRO MACHO, PARA COLAR NA FARDA) TAMANHO 3 X 14 CM.		UNIDADE	13404282000134	RS	7,0000